PUBLICADA
Em 12/06/82.

Lei nº 007/82

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a majoração e o reajustamento nos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e, dá outras providências.

Evaristo Ambrósio Gorzoni, Prefeito Municipal de Joaquapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER,

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a majoração e o reajustamento nos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Jaguapitã, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão, bem como os proventos dos Inativos e as Pensões devidas a dependentes de Funcionários Efetivos falecidos, em até 45% (Quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de maio de 1.982.

Artigo 2º.- Os acréscimos relativos aos meses cujas remunerações já estiverem sido pagas, serão incorporados à folha de pagamento do primeiro mês posterior a data da vigência desta lei.

Artigo 3º.- Os Cargos de Provimento em Comissão da U.M.C. e DENTISTA, passam a ser denominados de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA-CC-4 e Dentista - CC-4, respectivamente.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Aos 09 dias do mês de junho de 1.982.

Évaristo Ambrósio Gorzoni
Prefeito Municipal